**PROCESSO**: **n º** 4701 - 5369/2016

**INTERESSADO: IPASEAL – GERÊNCIA DE SAÚDE**

**Assunto:** Liberação

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 11 folhas, que versa sobre a solicitação de pagamento a empresa credenciada, **FORTMED COMERCIAL LTDA.**, no valor de R$300,00 (trezentos reais), referente material necessário para o procedimento cirúrgico.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise e emissão de parecer, de acordo com o contido no Decreto nº 51.828/2017, Art. 48 e exposto no despacho, datado de 18 de abril de 2017, do Diretor Presidente do IPASEAL (fls.10).

**1. RELATÓRIO**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela chefia de Gabinete (fls. 11).

1.1. Constata-se a solicitação do Auditor Médico, Bráulio Leite Neto, pleiteando a aquisição de OPM necessários para o procedimento cirúrgico (fls. 02).

1.2. Observa-se receituário da UniGastro – Centro Médico de Alagoas, solicitando autorização para cirurgia (fls. 03).

1.3. Verifica-se Guia de Solicitação de Internação em nome de Gilson Cirino. (fls. 04).

1.4. Observa-se Demonstrativo de Glosa Hospitalar em nome de Gilson Cirino (fls. 05).

1.5. Verifica-se único orçamento apresentado pela empresa **FORTMED COMERCIAL LTDA,** totalizando o valor deR$300,00 (trezentos reais) (fls. 06).

1.6. Constata-se informação da Auditoria Médica, da lavra do Auditor Técnico Administrativo Braulio Leite Neto solicitando providências referente ao pagamento do fornecedor (fls.07).

1.7. Constata-se Despacho da Diretoria, encaminhando a Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para verificar a Dotação Orçamentária e Financeira (fls. 08).

1.8. Observa-se informação sobre a Dotação Orçamentária e Financeira, datado de 18/04/2017 (fls. 09).

1.9. Constata-se que o gestor do órgão acostou aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/17 (fls. 10).

1.10. Observa-se Despacho da Chefia de Gabinete encaminhando os autos para análise e parecer técnico (fls. 11).

1.11. Observa-se que a despesa não encontra-se em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

1.12. Constata-se que não foram acostadas as certidões de regularidade fiscal.

1.13. Observa-se que não encontra-se anexada aos autos a nota fiscal de prestação dos serviços.

É O RELATÓRIO.

**2. DO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$300,00 (trezentos reais).
2. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota fiscal da prestação dos serviços, quando da emissão da Nota de Empenho e que seja **“atestada”** pelo Gestor do Contrato.
3. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal sejam acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.

**3. CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no item 2, alínea **“a”** a **“c”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento a empresa **FORTMED COMERCIAL LTDA.**, no valor de R$300,00 (trezentos reais).

Maceió, 28 de junho de 2017.

Luiz Honorato Castro Júnior

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 121-0**

**De acordo:**

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**